

18-0820 TÃO LONGE DO CENTRO DA TERRA.  
Processo: 01416.012537/2018-31  
Proponente: ACERE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LTDA ME.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 09.261.668/0001-67  
Valor total aprovado: R\$ 3.907.825,90  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 2.000.000,00  
Banco: 001 - agência: 0297-6 conta corrente: 91198-4  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 750.000,00  
Banco: 001 - agência: 0297-6 conta corrente: 89891-0  
Prazo de captação: 31/12/2019.

18-0643 O JARDIM SECRETO DE MARIANA.  
Processo: 01416.010168/2018-41  
Proponente: MORENA FILMES EIRELI ME.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 42.473.256/0001-66  
Valor total aprovado: R\$ 4.765.697,73  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 500.000,00  
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 25142-9  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 0,00  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 574.912,84 para R\$ 0,00  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.024.912,84  
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 25144-5  
Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

17-0281 TRÓPICO.  
Processo: 01416.013906/2016-41  
Proponente: GUARNICE PRODUÇÕES LTDA EPP.  
Cidade/UF: São José de Ribamar / MA  
CNPJ: 17.902.521/0001-37  
Valor total aprovado: de R\$ 8.929.143,99 para R\$ 8.897.368,43  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 2.000.000,00  
Banco: 001 - agência: 3649-8 conta corrente: 50490-4  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.317.755,56 para R\$ 0,00  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.437.716,75 para R\$ 1.753.914,98  
Banco: 001 - agência: 3649-8 conta corrente: 50491-2  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.562.283,25 para R\$ 1.246.085,02  
Banco: 001 - agência: 3649-8 conta corrente: 52105-1  
Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes e alterar o prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

18-0823 DR. PALHAÇO.  
Processo: 01416.012675/2018-10  
Proponente: PANORÂMICA COMUNICAÇÃO LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 05.565.485/0001-84  
Valor total aprovado: R\$ 7.200.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 840.000,00 para R\$ 0,00  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 0,00  
Valor aprovado no Art. 3º, inciso X, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 0,00 para R\$ 6.640.000,00  
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 25143-7  
Prazo de captação: até 31/12/2022.

18-0180 A FÚRIA.  
Processo: 01416.001001/2018-90  
Proponente: ACERE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 09.261.668/0001-67  
Valor total aprovado: R\$ 3.333.330,00  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 1.000.000,00  
Banco: 001 - agência: 0297-6 conta corrente: 91178-X  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.166.330,00 para R\$ 166.330,00  
Banco: 001 - agência: 0297-6 conta corrente: 88983-0  
Prazo de captação: até 31/12/2019.

18-0678 NUNCA COM UM URUBU.  
Processo: 01416.010472/2018-99  
Proponente: FILMES DO EQUADOR LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 73.619.637/0001-34  
Valor total aprovado: R\$ 6.076.000,00  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 2.000.000,00  
Banco: 001 - agência: 1251-3 conta corrente: 43098-6  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 772.200,00  
Banco: 001 - agência: 1251-3 conta corrente: 43084-6  
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 772.200,00 para R\$ 1.200.000,00  
Banco: 001 - agência: 1251-3 conta corrente: 42650-4  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.200.000,00  
Banco: 001 - agência: 1251-3 conta corrente: 43085-4  
Valor aprovado no Art. 3º, inciso X, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 0,00 para R\$ 600.000,00  
Banco: 001 - agência: 1251-3 conta corrente: 43083-8  
Prazo de captação: até 31/12/2019.

16-0828 CONTATO.  
Processo: 01416.010057/2016-73  
Proponente: ACERE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 09.261.668/0001-67  
Valor total aprovado: R\$ 3.510.397,22  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 2.000.000,00  
Banco: 001 - agência: 0297-6 conta corrente: 91200-X  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 400.000,00  
Banco: 001 - agência: 0297-6 conta corrente: 86993-7  
Prazo de captação: 31/12/2019.

19-0069 O MEDO E O MAR.  
Processo: 01416.012776/2018-91  
Proponente: TV ZERO CINEMA LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 03.360.320/0001-40  
Valor total aprovado: R\$ 6.949.923,07  
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.008.823,27  
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 25159-3  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.700.000,00 para R\$ 2.000.000,00  
Banco: 001 - agência: 3519-X conta corrente: 24753-7  
Prazo de captação: 31/12/2019.

Art. 4º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIANE DE SOUZA VIEIRA

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4.578-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53710.000460/2001 e nº 53900.043959/2015-47, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Apoio e Assistência à Juventude Sericicense, CNPJ nº 01.203.632/0001-15, por meio da Portaria nº 1.490, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sericita, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.579-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53710.000782/1999 e nº 53900.043960/2015-71, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Felisburguense de Radiodifusão, CNPJ nº 03.154.285/0001-03, por meio da Portaria nº 2434, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Felisburgo, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.580-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001262/1998 e nº 53900.043967/2015-93, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rio Negro (ACOR) (CNPJ nº 02.821.420/0001-64), por meio da Portaria nº 982, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Negro, estado do Mato Grosso do Sul, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.626-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000164/1999 e nº 53900.044501/2015-13, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Comunicação, Cultura e Desporto do Município de Dom Expedito Lopes do Piauí (CNPJ nº 03.170.596/0001-66), por meio da Portaria nº 795, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.627-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53740.000090/2002 e nº 53900.050471/2016-57, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural de Tapejara, CNPJ nº 04.897.827/0001-09, por meio da Portaria nº 444, publicada no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapejara, estado do Paraná.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.628-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53830.002006/1998 e nº 53900.050443/2016-30, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Rádio Interior FM, CNPJ nº 01.206.072/0001-52, por meio da Portaria nº 564, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Clara D'Oeste, estado de São Paulo.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.629-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53830.001845/1998 e nº 53900.050437/2016-82, resolve:



Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Rosa Mística, CNPJ nº 02.465.835/0001-42, por meio da Portaria nº 68, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Estiva Gerbi, estado de São Paulo.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.631-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53830.000588/2000 e nº 53900.050435/2016-93, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora, CNPJ nº 01.153.603/0001-96, por meio da Portaria nº 177, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cedral, estado de São Paulo.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.633-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53710.000952/1999 e nº 53900.046839/2015-00, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Vila Santa Branca, CNPJ nº 03.233.501/0001-06, por meio da Portaria nº 153, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão das Neves, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.634-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53650.000057/1999 e nº 53900.046488/2015-29, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos do Bairro de Pedra - ASMOAPE, CNPJ nº 12.209.490/0001-10, por meio da Portaria nº 140, publicada no Diário Oficial da União de 03 de maio de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza, estado do Ceará.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.635-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.001319/1999 e nº 53900.044582/2015-43, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Apoio à Escola do Colégio Estadual José Garcia de Freitas (CNPJ nº 30.407.605/0001-62), por meio da Portaria nº 1497, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaperuna, estado do Rio de Janeiro, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.636-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53770.000522/2002 e nº 53900.044581/2015-07, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Formação Social, Cultural e Ambiental do Barreto - AFSCAB (CNPJ nº 04.335.155/0001-30), por meio da Portaria nº 2786, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.637-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.000013/1999 e nº 53900.044503/2015-02, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves (CNPJ nº 02.727.951/0001-92), por meio da Portaria nº 562, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Miguel Alves, estado do Piauí, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.638-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53100.000205/2004 e nº 53900.049659/2015-71, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária de Cutias do Araguaari - AP (CNPJ nº 06.118.911/0001-02), por meio da Portaria nº 73, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cutias, estado do Amapá, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.639-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002215/1998 e nº 53900.049693/2015-46, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada ao Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Boa Viagem (CNPJ nº 01.192.734/0001-82), por meio da Portaria nº 262, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boa Viagem, estado do Ceará, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.640-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53740.000106/2002 e nº 53900.050009/2015-79, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda, CNPJ nº 04.924.096/0001-35, por meio da Portaria nº 573, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Loanda, estado do Paraná.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.641-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.001988/2001 e nº 53900.043957/2015-58, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Crisólita (CNPJ nº 04.412.277/0001-82), por meio da Portaria nº 1181, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Crisólita, estado de Minas Gerais, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.642-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001773/1998 e nº 53900.043294/2015-71, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Alto do Bode (CNPJ nº 41.342.494/0001-70), por meio da Portaria nº 1994, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Senador Pompeu, estado do Ceará, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.643-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53000.019374/2003 e nº 53900.050252/2016-78, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul, CNPJ nº 05.731.878/0001-10, por meio da Portaria nº 654, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mira Estrela, estado de São Paulo.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.644-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000818/2001 e nº 53900.048803/2015-52, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária José Joaquim da Silva de Vila Nova - Quixerê - Ceará (CNPJ nº 01.331.584/0001-40), por meio da Portaria nº 425, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Quixerê, estado do Ceará, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



**PORTARIA Nº 4.645-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001135/2001 e nº 53900.048808/2015-85, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de São José (CNPJ nº 06.581.144/0001-65), por meio da Portaria nº 143, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Russas, estado do Ceará, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.646-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 53710.000755/2001 e nº 53900.049082/2015-06, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Beneficente Bela Vista - ABBV, CNPJ nº 04.609.705/0001-61, por meio da Portaria nº 2919, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cláudio, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.647-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000611/1998 e nº 53900.049379/2015-63, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Difusão Cultural de Timbó (CNPJ nº 02.686.476/0001-53), por meio da Portaria nº 694, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Timbó, estado de Santa Catarina, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.658-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001743/1998 e nº 53900.045492/2015-70, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação 'Ancilla Domini de Amparo Social e Cristão' (CNPJ nº 02.399.172/0001-05), por meio da Portaria nº 1995, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caiuá, estado de São Paulo, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.659-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000173/1998 e nº 53900.046969/2015-34, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Proteção e Preservação do Vale do Apodi (CNPJ nº 02.652.777/0001-66), por meio da Portaria nº 390, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Apodi, estado do Rio Grande do Norte, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.660-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001938/1998 e nº 53900.047362/2015-71, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Itaiense (CNPJ nº 57.264.061/0001-83), por meio da Portaria nº 50, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itai, estado de São Paulo, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.661-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53665.000079/2001 e nº 53900.047410/2015-21, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Moradores e Entidades Comunitárias de Figueiropolis - Tocantins (CNPJ nº 04.683.502/0001-15), por meio da Portaria nº 47, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Figueiropolis, estado do Tocantins, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.662-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos nº 53680.000573/1998 e nº 53900.047670/2015-05, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão Comunitária Alto Alegre do Pindaré - ARCAP, inscrita no CNPJ nº 02.713.544/0001-26, por meio da Portaria nº 149, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Alegre do Pindaré, estado do Maranhão.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.663-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos administrativos nº 553760.000229/1999 e nº 53900.046118/2016-72, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Fundação Marica Saraiva, CNPJ nº 12.175.667/0001-04, por meio da Portaria nº 102, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alto Longá, estado do Piauí.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 4.664-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53100.000432/2004 e nº 53900.048783/2015-10, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Areia Branca - ACAB (CNPJ nº 06.080.415/0001-07), por meio da Portaria nº 12, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibicuitinga, estado do Ceará, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL****EXTRATO DE PARECER Nº 129/2019**

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.039582/2019-53 (637)

CNPJ: 03.884.793/0001-47 - MATRIZ

Razão Social: EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAU LTDA.

Nome da Instituição: FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA - FAMETRO

Endereço da Instituição: Rua Conselheiro Estelita, nº 500, Centro, CEP 60.010-260, Fortaleza/CE

Modalidade de solicitação: solicitação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0581.2019

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 129/2019/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

**EXTRATO DE PARECER Nº 130/2019**

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.002056/2013-38 (136)

CNPJ: 25.944.455/0001-96 - MATRIZ

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Nome da Instituição: UFV

Endereço da Instituição: Avenida Peter Henry Rolfs, nº 0 - Campus Universitário - CEP: 36.570-900 - Viçosa/MG

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0196.2019

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 130/2019/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

